

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 9365/2025

Sumário: Delegação de competências no administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra.

1 – Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel Rodrigues Carvalho dos Santos, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Decidir, na sequência de autorização prévia para início do procedimento, sobre a abertura de procedimentos concursais comuns e consequente contratação de pessoal não docente em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;

b) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;

c) Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços de Ação Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

d) Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional;

e) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro que não envolvam encargos ou cujos encargos sejam integralmente suportados por verbas de programas/projetos;

f) Autorizar os seguros de viaturas e de trabalhadores não inscritos na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social;

g) Solicitar a emissão de certificados digitais qualificados em nome de trabalhadores dos Serviços de Ação Social para efeitos de utilização na plataforma;

h) Assinar protocolos de colaboração no âmbito da realização de estágios nos Serviços de Ação Social;

i) Autorizar o abate de bens móveis;

j) Autorizar a transferência de bens móveis para outra Unidade Orgânica ou Serviço do IPC;

k) Determinar a disponibilização dos bens móveis de que os serviços não careçam para o exercício das suas competências, com vista à sua reafetação a outros serviços, ou à sua alienação, bem como para ordenar a destruição ou remoção dos bens que se mostrem insuscetíveis de reutilização e, ainda, para autorizar a entrega de bens disponibilizados por conta do preço a pagar em quaisquer contratos públicos;

l) Outorgar os contratos no âmbito de procedimentos de contratação pública cuja despesa tenha sido previamente autorizada (com as respetivas autorizações e aprovações inerentes à abertura do procedimento, nomeadamente: escolha do tipo de procedimento, aprovação das peças do procedimento, designação das entidades a convidar e designação dos elementos do júri), e relativamente aos quais tenham sido praticados os seguintes atos decisórios subsequentes à decisão de contratar: adjudicação e aprovação de minuta do contrato.

2 – A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei.

3 – Consideram-se ratificados os atos praticados pelo Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito dos poderes agora delegados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

01.08.2025. – A Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Cândida Maria dos Santos Pereira Malça.

319390626